



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PREÂMBULO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 002/2020 do respectivo resultado homologado, publicado em 28/01/2020, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa GRÁFICA TRIANGULO LTDA EPP**, CNPJ nº 05.961.368/0001-30, com sede à Rua Dr. Américo de Oliveira, nº 45, Consolação, Vitória-ES, CEP: 29.045-560, telefone: (27) 3323-4318, email: graficatriangulo.licitacao@gmail.com, representada pelo Sr. **OSVALDO BRAVIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vitória-ES, RG nº 339.312 SSP/ES, CPF nº 478.608.987-72 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 001/2020, Pregão para Registro de Preços Nº 001/2020, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Ibatiba-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 35.403,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e dez centavos)** correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será ampla e irrestrita, o fiscal será a servidora Érika Carvalho da Silva, nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Arquivo, matrícula nº 026344, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

Salgado

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecedor terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para entregar o material oriundo da execução dos serviços na Sede do Município de Ibatiba – ES (nos endereços designados pela Secretaria Requisitante, todos na Sede do Município).

7.2. A execução dos serviços obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, a entrega do material oriundo da execução dos serviços se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de funcionamento do mesmo.

7.3. Será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos oriundos da execução dos serviços obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

7.4. Após a confecção dos serviços gráficos a empresa deverá observar na entrega dos produtos o que se segue:

7.5. O transporte, a carga e descarga dos produtos ficam sob responsabilidade do fornecedor;

7.6. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO

9.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Prestador de Serviço para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO

10.1. O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços e/ou Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

11.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

11.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

11.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

11.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Algod

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

11.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

12.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

12.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso, ou em horas, dependendo, do serviço e prazo para início, injustificado na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária Prestadora de Serviços e/ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Salgado

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 29 de janeiro de 2020.




LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito



GRAFICA TRIANGULO LTDA EPP
CNPJ 05.961.368/0001-30

TESTEMUNHAS:

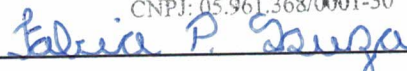
1) Nome: _____


Lourena Pedroni Bravin Alves
Sócia-Administradora
Gráfica Triângulo Ltda. EPP
CNPJ: 05.961.368/0001-30

CPF: _____

085.752.187-00

2) Nome: _____


Edna P. Souza

CPF: _____

072.405.887.77



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000005/2020

Pregão Presencial Nº 000001/2020

Processo: 000001 / 2020

Termo Nº 000005/2020

Empresa: GRAFICA TRIANGULO LTDA EPP

CNPJ: 05.961.368/0001-30

Endereço: RUA DR. AMERICO DE OLIVEIRA, 45 - CONSOLAÇÃO - VITORIA - ES - CEP: 29045560

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00000247	100 X 1 RECEITUÁRIO MEDICO - 15 X 20CM 100x1 receituário médico 15x20, papel ap 75gr	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	2.000,000	1,850	3.700,00
00008	00000248	100 X 1 FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (PRONTUÁRIO) - 21 X 31CM 100x1 ficha de identificação (prontuário) 21x31, papel ap 75gr	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	400,000	3,850	1.540,00
00016	00001082	100 X 1 FICHA DE VISITA DOMICILIAR CM E-SUS 100 x 1 ficha de visita domiciliar cm e-sus 21 x 31, papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	600,000	3,870	2.322,00
00023	00001085	100 X 1 RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL 100 x 1 resumo diário do serviço anti vetorial 21 x 31, papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	300,000	3,850	1.155,00
00025	00001087	50 X 02 AUTO DE INFRAÇÃO 50 x 02 auto de infração, papel autocopiativo 19 x 29.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	150,000	7,900	1.185,00
00026	00001088	50 X 02 REGISTRO DE AÇÕES 50 x 02 registro de ações (papel auto copiativo, 2º via amarela) 21 x 30.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	250,000	7,700	1.925,00
00028	00000297	50 X 2 - REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 22 X 23 CM 50x2 requisição de notificação da receita (papel auto copiativo, 2º via rosa) 22x23	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	500,000	6,460	3.230,00
00039	00001100	100 X 1 FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 100 x 1 ficha de evolução de enfermagem 21 x 31 papel ap 75gr prescrição médica.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	80,000	3,890	311,20
00042	00001102	100 X 1 PECD - BOLETIM DE SUPERVISÃO INDIRETA 100 x 1 pecd - boletim de supervisão indireta 21 x 31 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	50,000	4,070	203,50
00043	00001103	100 X 1 PECD - BOLETIM DE SUPERVISÃO DIRETA 100 x 1 pecd - boletim de supervisão direta 21 x 31 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	50,000	4,080	204,00
00047	00001106	100 X 1 RELATÓRIO DE ATENDIMENTO 100 x 1 relatório de atendimento 21 x 30 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	50,000	4,090	204,50
00048	00001107	100 X 1 FICHA DE INSCRIÇÃO TAMANHO A4 100 x 1 ficha de inscrição tamanho a4 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	50,000	4,090	204,50
00056	00001113	21,5 X 30 FICHA DE MATRICULA 21,5 x 30 ficha de matricula papel ap 240gr	FABRICAÇÃO O PROPRIA	UNID	20.000,000	0,150	3.000,00
00059	00001116	PAPEL VERGÊ COR BRANCO COM BRASÃO DO MUNICIPIO IMPRESSO papel vergê cor branco com brasão do municipio	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	8.000,000	0,380	3.040,00

Salgado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00062	00001119	100 X 1 FICHA D (ACS) NOTIFICAÇÃO ÓBITO 100 x 1 ficha d (acs) notificação óbito 21 x 31 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	80,000	3,990	319,20
00064	00001178	100 X 1 BOLETIM 100 x 1 boletim de medicação esquistossomose 21x31 papel ap 75 gr	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	50,000	4,090	204,50
00066	00001121	100 X 1 PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE 100 x 1 programa de controle da esquistossomose, controle de resultado de exames de fezes 16 x 11 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	30,000	1,590	47,70
00074	00001127	100 X 1 COMPROVANTE DE DIÁRIAS 100 x 1 comprovante de diárias papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	350,000	1,000	350,00
00078	00000276	CARTÃO DE APRAZAMENTO (AZUL) cartão de aprazamento (papel cartão azul 240gr) 21x31	FABRICAÇÃO O PROPRIA	UNID	500,000	0,390	195,00
00086	00001135	100 X 1 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 100 x 1 ficha de atividade coletiva - esus - 21 x 31 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	150,000	3,810	571,50
00097	00000378	100 X 1 GUIA DE REFERENCIA / CONTRA REFERENCIA 21 X 31CM 100x1 guia de referência /contra referência 21x31 papel ap 75gr	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	800,000	3,890	3.112,00
00107	00001149	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA cartão de identificação da família (papel cartão 240gr) 10 x 8.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	UNID	20.000,000	0,030	600,00
00118	00001160	50 X 02 AUTO DE APREENSÃO 50 x 02 auto de apreensão (papel auto copiativo, 2ª via rosa) 16 x 22.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	300,000	4,800	1.440,00
00119	00001161	50 X 2 RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL C 50 x 2 receita de controle especial c (papel auto copiativo 1ª via branca e 2ª via amarela) 16 x 21.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	500,000	4,200	2.100,00
00126	00001166	100 X 1 SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 100 x 1 sus - sistema único de saúde - controle da hipertensão arterial - frente e verso 15 x 11, papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	UNID	3.000,000	0,050	150,00
00147	00001180	ETIQUETAS etiquetas vigiágua (auto adesivas) resistente a água 11,5 x 5,5	FABRICAÇÃO O PROPRIA	UNID	10.000,000	0,100	1.000,00
00148	00001181	100 X 1 TERMO DE CONSENTIMENTO 100 x 1 termo de consentimento 15 x 21 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	30,000	2,290	68,70
00149	00001182	100 X 1 LAUDO PARA TESTE 100 x 1 laudo para teste rápido de hepatite b 15 x 21 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	30,000	2,290	68,70
00150	00001182	100 X 1 LAUDO PARA TESTE 100 x 1 laudo para teste rápido de hepatite c 15 x 21 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	30,000	2,290	68,70
00151	00001182	100 X 1 LAUDO PARA TESTE 100 x 1 laudo para teste rápido de hiv 15 x 21 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	30,000	2,290	68,70
00152	00001182	100 X 1 LAUDO PARA TESTE 100 x 1 laudo para teste rápido sífilis 15 x 21 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	30,000	2,290	68,70
00156	00001186	100 X 1 MAPA DIÁRIO DE PRODUTIVIDADE 100 x 1 mapa diário de produtividade individual 31 x 20 papel ap 75gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	300,000	3,400	1.020,00

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00157	00001187	FICHA PARA LAUDO ficha para laudo 23 x 33 papel ap 240gr.	FABRICAÇÃO O PROPRIA	UNID	500,000	0,210	105,00
00158	00001188	100 X 1 REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO 100 x 1 requisição de notificação de receita (papel auto copiativo) 2ª via rosa 22 x 21	FABRICAÇÃO O PROPRIA	BL	300,000	5,400	1.620,00
							35.403,10

Malgado

P